PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PML
PROCESSO Nº. 66/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**
ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica prorrogada para às 14:00 do dia 17 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.080.477,71(um milhão e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.
Loanda PR, 26 de junho de 2025.
José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-PML
PROCESSO Nº. 110/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Aquisição de Armadilhas Ovitrampas, para os novos agentes contratados, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 27/06/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 01/07/2025 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de junho de 2025.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

Portaria nº **36/2025**

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SALDO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ".

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos artigos 134 a 138 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a segunda parcela de 5 (cinco) dias de férias ao servidor **ARIEL FERNANDO FREDERICO,** portador da CI/RG n.º ***.133.57* SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.208.549 -***, Diretor Geral, matrícula n.º 42, no período de ***25/06/2025 à 30/06/2025,*** correspondente ao saldo de férias referente ao período de aquisição de **20/01/2024 a 19/01/2025.**

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 25 de junho de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente
Poder Legislativo Santo Antônio do Caiuá

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte – PR
Fone: (44) 3429 1131

Resolução nº 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e de acordo com a deliberação da reunião realizada em 16 de junho de 2025, resolve:
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a população em geral para participar da **XV Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, no CRAS, da 09:00 às 16:30 horas, que terá como temática geral: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º Todas as despesas referentes à realização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social** serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social de Diamante do Norte;

Art. 3º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da **XV Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS**

Art. 4º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS;**
II. elaborar o regimento interno da **XV Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS;**
III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência;
IV. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
V. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
VI. acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
VII. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Nacional;
IX. elaborar relatório final.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora da **XV Conferência Municipal de Assistência Social de Diamante do Norte** com a seguinte composição:

- Andreza da Silva Pariz – membro governamental
- Janes Dos Reis Souza Oliveira – membro governamental
- Leda Prado – membro sociedade civil
- Sirienia Tavares da Silva – membro dos trabalhadores da área da assistência social
- Maria do Carmo dos Santos – Membro Representante de Usuário
- Glaucia Carrilho Da Silva Borghi – Secretaria Executiva

Parágrafo Único: A Comissão Organizdora será coordenada pela presidente do CMAS a Srª. Andreza da Silva Pariz;

Art. 6 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 46/2025
b) Licitação Nr : 10/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 20/06/2025
e) Objeto da Adjudicação : 20/06/2025
f) Objeto da Licitação : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) ERIKA DA SILVA DE MENEZES inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.621.319/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.493,28 (setenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

2) 52210992 ERICA REGINA ZANUELI AIOLFI inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.210.992/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.493,28 (setenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

3) GILMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.081.661/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.937,36 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

4) DIEGO DE SENA RODRIGUES inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.907.800/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.937,36 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

5) 29.082.301 IURY HENRIQUE PEREIRA FRIGO inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.082.301/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.769,36 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

6) SILVIA MARCELE DA SILVA MALVEZZI 04514493988 inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.785.578/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.246,64 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

7) JOÃO PEREIRA FREIRE inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.123.844/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.959,12 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

8) 60.599.978 SERGIO APARECIDO DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.599.978/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.959,12 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

9) 31428604NAYANE CRISTINA DOS SANTOS AVANCIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.428.604/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.959,12 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

10) 60600858 ELIANE DA SILVA GONÇALVES SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.600.858/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.959,12 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

11) 61.038.804 SAMARA SANTANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.038.804/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.847,12 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

12) 60681536 TAMARA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.681.536/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.847,12 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

13) 60.985.145 ANDREIA DE CASSIA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.985.145/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.847,12 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

14) 60917743 INGRID DANIELI PIMENTEL COLLI inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.917.743/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.847,12 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

15) 60622299 TAMIRES FRANCISCO DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.622.299/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.847,12 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

16) 60.802.278 KARLA CRISTINY DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.802.278/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.847,12 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

17) GIZELE APARECIDA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.306.815/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

18) GUSTAVO GODOI DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.042.062/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

19) HELEN CAMILE PEREIRA SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.865.526/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

20) IARA LARISSA ROSA DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.170.005/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

21) MIRIAN DA SILVA SANTANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.080.642/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

22) NAYHARA DA PAZ CAJUEIRO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.622.250/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

23) RENATA AMARAL DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.124.740/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

24) SUSANA APARECIDA DA PAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 019.492.909-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

25) VANUSA BARBOSA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.892.903/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

26) 32.840.479 IRANI SILVERIA ROSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.840.479/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

27) 36.717.917 JANAINA DA MATA CARDOSO inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.717.917/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

28) 60.895.124 LUANA LEITE RAMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.895.124/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

29) 60600653 KAIQUE DA SILVA SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.600.653/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

30) 60621617 CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.621.617/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

31) 60621788 THAIS ALESSANDRA BOY inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.621.788/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

32) 60621922 IZABEL DE SOUZA VIANA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.621.922/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

33) 60778717 NAGILA CRISTINA MALAGUTE inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.778.717/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

34) 60968186 SOLANGE GONÇALVES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.968.186/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

35) 61.134.194 ROSIANE SEPULVIDA DA SILVA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.134.194/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

36) 61153572 ANA PAULA DE ANDRADE DIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.153.572/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

37) 61153591 MARIA JOSE DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.153.591/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

38) CARLOS CESAR SILVA DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.041.721/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

39) DAIANY CAMBIRIBA FERRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.891.649/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

40) EDNA MARIA DURAO ESTANISLAU inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.272.974/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

São João do Caiuá, 20 de junho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

3º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 02/2025 Inexigibilidade Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná n°259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica – CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro a empresa **LAB+LABORATORIO SÃO JOSE LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, Endereço: Rua Pernambuco. Cidade: Paranavaí. UF: PR. CEP: 87.705-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob N.º 75.479.162/0001-53, neste ato representado pela Sra. JULIANA SOARES STUANI, portadora da Cédula de Identidade de N.º RG: 5714311-8. SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º022.205.979-62.

OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde de natureza privada, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal.

DA MOTIVAÇÃO: A realização de exames laboratoriais é um serviço essencial e contínuo, diretamente vinculado ao atendimento básico e especializado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. A interrupção deste serviço comprometeria de maneira grave o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e o tratamento adequado dos pacientes, afetando diretamente a política pública de saúde e colocando em risco a vida e o bem-estar da população.

Além disso, a continuidade dos serviços prestados é indispensável para garantir a manutenção da base de dados e o pleno funcionamento dos sistemas utilizados diariamente pelas unidades de saúde, evitando prejuízos à gestão, à continuidade dos serviços e, principalmente, ao atendimento à população.

O contrato vigente tem sido executado de forma satisfatória, conforme demonstram os relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e os registros de prestação de contas. A empresa contratada vem cumprindo fielmente as obrigações pactuadas, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica adequada e atendimento às demandas da população, não havendo, até o presente momento, ocorrências de inadimplemento contratual que justifiquem a substituição do prestador.

Solicita-se, portanto, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento vigente, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços que são fundamentais para o atendimento das demandas da saúde pública, até que se realize nova contratação, se necessário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A dilatação do prazo de vigência contratual será por mais 12 (doze) meses nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 27 de junho de 2025 a 27 de junho 2026.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotações						
Exercício	Conta da	Agência	programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

da despesa	despesa			recurso	despesa	
2025	12.023-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1018	3390390000	Do Exercício
	100-4	0967	07.002.10.302.0008.2032	31327	3390390000	
	347-3	967	07.003.10.301.0008.2033	1018	3390390000	
	12.024-3	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	1494	3390390000	
	624022-1	0967	07.003.10.301.0008.2033	2494	3390390000	
	20232-0	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	21017	3390390000	
	19.764-5	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	21018	3390390000	
	327-9	0967-9				

DO VALOR: Não houve alteração de valores.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 26 (Vinte e seis) de junho de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CONTRATANTE

Celso Maggioni
Prefeito

CONTRATADA

LAB+LABORATORIO SÃO JOSE LTDA
CNPJ/MF N.º 75.479.162/0001-53
Juliana Soares Stuani
RG: 5714311-8. SSP/PR- CPF sob N.º022.205.979-62.
Representante Legal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade 23/2025
Processo Administrativo 98/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.

Homologa e Adjudica

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Credenciamento de empresas especializadas na área de Psicopedagogia, visando o atendimento de crianças do Ensino Infantil e Fundamental da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Inexigibilidade nº. 23/2025, os participantes:
- CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR – CNPJ 49.138.893/0001-25
- ROBERTA PALOMO – CNPJ 31.607.437/0001-11

Paraíso do Norte, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025 - ID 201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município GUILHERME MARIN ELVIRA; JOÃO CARLOS DOS SANTOS; MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATTO; GEISIELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**, REGISTRO DE PREÇO.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto para **Registro de preços para futuras aquisições do Departamento de Saúde e Departamento de Educação de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos - CONFORME ANEXO I. Finalidade dos itens para o Departamento de Saúde: As futuras aquisições são para atender demandas de crianças e adultos e/ou portadoras de doenças crônicas, que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 118/2024, devido à necessidade de atualização do descritivo pela área técnica. Finalidade dos itens para o Departamento de Educação: As futuras aquisições de fórmulas infantis, suplementos alimentares destina-se a atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação - Produtos que foram considerados desertos no Pregão 76/2024.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 35/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto.

Licitante Detentora: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 54.388.779/0001-93, situado na Rua CASTRO ALVES, nº 503, ZONA 06 - Maringá/PR, com seu representante legal Jhonatan Candido De Souza.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, uso adulto, polimérica, normoproteica, normolipidica, normocalórica, com flexibilidade para diluição e densidade calórica, boa diluição que não forme grumos, proteínas de alto valor biológico, com ômega 3, isenta de lactose e glúten, que contenha colher medida. Compra efetuada por gramagem, sendo embalagens de apresentação a partir de 400 gramas.	Nutro	Grama	307.200	R$ 0,0850	R$ 26.112,00
Total geral:						**R$ 26.112,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:
1. Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
2. Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados**, pois **não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:
- Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
- Verificar o **saldo remanescente**;
- Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
- Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
2.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços: A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERV. LTDA.
JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
Representante Legal

GERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde
Gestor

JULIANA PATRICIA DE PAULA
Servidor Designado
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025

PROCESSO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS A SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, *PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025*, RESOLVE registrar os preços da empresa **D CAMPI ALIMENTOS LTDA.**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.496.699/0001-54, sediado(a) na* Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, Paiçandu/PR – CEP: 87140-000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MAISA DE CAMPOS NASSER**, portadora do RG sob n° 10.325.240-7 e CPF sob n° 066.416.599-09, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ACONDICIONAMENTO EMBALAGENS (PÃES E MARMITAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025***, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demaiscondições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R$ 10.949,25 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KILOS CADA, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO DE COR CLARA, SEM SUJIDADES, PRAZO MÍNINO DE VALIDADE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULOS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA SUGERIDA; ALTO ALEGRE, D´OURO OU UNIÃO.	DOURO	Pct	30	17,20	516,00
1	2	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS DANIFICADAS OU AMARELADAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 300GR.	CEASA	Unid	50	4,27	213,50
1	3	ALHO A GRANEL DE 1º QUALIDADE PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, NÃO ESTAR MACHUCADO, MURCHO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO E EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS LIVRE DE PRAGAS E LARVA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS.	CEASA	KG	5	32,22	161,10
1	5	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	15	3,99	59,85
1	10	CEBOLA BRANCA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIMPAS GRAÚDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ISENTA DE PARASITAS E LARVA. ENTREGUE EM CAIXAS PLASTICAS VASADAS E LIMPAS.	CEASA	KG	10	3,96	39,60
1	11	CENOURA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE OU SEJA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) LIVRES DE TERRA ADERIDA Á SUPERFICIE, LIMPAS GRAÚDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICO E ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXAS PLASTICAS VASADAS E LIMPAS.	CEASA	KG	10	5,18	51,80
1	12	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) - CARACTERISTICAS: DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, APRESENTAR FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FISÍCOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO DE NO MINIMO 250GR - EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL.	CEASA	Maço	20	3,93	78,60
1	13	CHIMICHURRI EMBALAGEM LACRADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 30 (TRINTA) GRAMAS. sugestão DE MARCA: 3 MORRINHOS, CATEMAR, DONA NENA, KITANO OU KAMAR .	CATEMAR	Pct	20	2,00	40,00
1	14	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTÍCAS À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 01 KG. SUGESTÃO DE MARCA: GRÃO BRILHANTE, GREGO OU D ´OURO.	DONA KIKA	KG	5	6,00	30,00
1	15	GELATINA EM PO COM SABOR. SABORES DIVERSOS. EMBALEGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS.EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISL VIGENTE. SUGESTÃO DE MARCA: DR OETKER, APTI OU ROYAL.	APTI	UND	200	1,10	220,00
1	16	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO NO MA-SIF. SUGESTÃO DE MARCA: POLLY, BATAVO, ITALAC, LATVIDA OU PIRACANJUBA. COM VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	lt	120	4,90	588,00
1	17	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO, PACOTE DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 01 KG. SUGESTÃO DE MARCA:RENATA, GALO OU ISABELA.	JOIA	KG	10	5,90	59,00
1	18	MAIONESE DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE COM 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUGESTÃO DE MARCA: HELLMAN'S, LIZA, ARISCO OU QUERO.	SUAVIT	Unid	30	5,40	162,00
1	19	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ COM 340 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUGESTÃO DE MARCA: QUERO, POMAROLA OU FLORIANE	DELL NONIO	SA	50	1,97	98,50
1	20	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUGESTÃO DE MARCA: COCAMAR, SOYA OU LIZA.	COCAMAR	Emb	50	7,00	350,00
1	21	OVOS EXTRA BRANCO, SEM DANOS FISICOS, ISENTO DE ALTERAÇÕES DE COR, ODOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA DE PAPELÃO E PLÁSTICO FILME. CARTELA COM 30 UNIDADES.	MANDAGUAÇU	Cart	5	21,40	107,00
1	22	PEPINO JAPONES EXTRA (COMPRIMENTO ENTRE 20 E 25CM); CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA CROCANTE; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DEVEM SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS.	CEASA	KG	10	5,48	54,80
1	23	REPOLHO VERDE FRESCO 1° QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PLÁSTICO FILME.	CEASA	KG	10	5,78	57,80
1	24	TOMATE DE 1° QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM ASPECTO VIÇOSO E BRILHANTE, E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR ODOR, SUJEIRA OU MACHUCADOS.	CEASA	KG	20	8,03	160,60
1	28	PIRULITOS. SABORES VARIADOS. PACOTE COM NO MINIMO 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: DORI, SIMONETTO, 7 BELO OU SANTA RITA.	ERLAN	Pct	200	9,50	1.900,00
1	30	BALAS SABOR IOGURTE. PACOTE COM 600 GRAMAS. SUGESTÃO DE MARCA: SIMONETTO, DORI, SANTA RITA, ICE KISS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ERLAN	Pct	200	8,80	1.760,00
1	32	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, SUGESTÃO DE MARCA: BEIJAFLOR, YOKI OU ZAELI. CASO O FORNECEDOR, APRESENTE MARCA DIFERENTE DA SUGERIDA, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO OFERTADO, QUE COMPROVE SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, LOGO APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CATEMAR	Emb	100	2,85	285,00
1	36	CREME DE LEITE 17% GORDURA, EMBALADO EM CAIXA TETLA PACK DE NO MINIMO 200GR. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PORCEDENCIA, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE ATENDER AO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO DA INDUSTRIA SANITARIA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. SUGESTÃO DE MARCA: LIDER, ITALAC, CCGL OU PIRACANJUBA. CASO O FORNECEDOR, APRESENTE MARCA DIFERENTE DA SUGERIDA, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO OFERTADO, QUE COMPROVE SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, LOGO APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LIDER	Unid	30	4,00	120,00
1	37	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM TETRA PARK. EMBALAGEM COM 395 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: FRIMESA, PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ, ELEGE, GLORIA, MOCOCA OU MARAJOARA. CASO O FORNECEDOR, APRESENTE MARCA DIFERENTE DA SUGERIDA, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO OFERTADO, QUE COMPROVE SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, LOGO APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	TRIANGULO	Emb	30	5,40	162,00
1	38	BATATA PALHA- EMB C/ 500 GRAMAS BATATA PALHA -EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PORCEDENCIA, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	MAIS SABOR	Emb	20	13,00	260,00
1	41	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS) COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES: 150MM X 35MM, UNIDADES POR EMBALAGEM: 50 UNIDADES CERTIFICAÇÃO: INMETRO, MARCA SUGERIDA: PRA FESTA, PLAZAPEL OU PLASTILANIA.	POSSAMAI	Pct	30	6,00	180,00
1	44	BEBIDA LACTEA UHT 200ML SABOR CHOCOLATE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE, VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, SUGESTÃO DE MARCA: TODDYNHO, CHOCOMIL OU ITALAK	LIDER	Unidad	600	1,10	660,00
1	45	CANJICA MILHO - EMBAL. 500GR.GRUPO MISTURADA; SUBGRUPO: DESPELICULADA; CLASSE BRANCA; TIPO 1 SUGESTÃO DE MARCA: ZAELI, PINDUCA OU SINHÁ COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. Caso o fornecedor, apresente marca diferente da sugerida, deverá, obrigatoriamente apresentar catalogo do produto ofertado, que comprove ser de igual ou superior qualidade, logo após ser declarado vencedor do item, sob pena de desclassificação.	CATEMAR	Pct	40	4,50	180,00
1	47	BOMBONS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 750 GRAMAS, SUGESTÃO DE MARCAS: GAROTO, LACTA OU ARCOR, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PORCEDENCIA, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. Caso o fornecedor, apresente marca diferente da sugerida, deverá, obrigatoriamente apresentar catalogo do produto ofertado, que comprove ser de igual ou superior qualidade, logo após ser declarado vencedor do item, sob pena de desclassificação.	ARCOR	Pct	30	49,6700	1.490,10
1	52	BANANA NANICA DE 1 QUALIDADE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERISCAS ORGANICAS SALDAVEIS, NEM MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, SEM NENHUMA LESÃO FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. ENTREGUE EM CAIXAS PLASTICAS VAZADAS E LIMPAS.	CEASA	KG	50	5,6000	280,00
1	53	MAÇÃ GALA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA INTEGRA, CONSISTENCIA FIRME.	CEASA	KG	50	12,48	624,00

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**S

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço d0e mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

☐ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

☐ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

☐ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

☐ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO), e no site do Munícipio de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela ***Departamento Solicitante***;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.*

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 25 de junho de 2025.

____

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIAPAL

____

CONTRATADA
MAISA DE CAMPOS NASSER
REPRESENTATE LEGAL

TESTEMUNHAS*:*

1-

2-

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 50/2025
Processo Administrativo 94/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1875/2024.

Homologa e Adjudica

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS E VAGÃO FORRAGEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA., Pregão Eletrônico nº. 50/2025, os participantes:

126578 - EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Trator agrícola (novo) potencia mínima 130 cv, 6 cilindros turbo intercooler com 528 nm de torque, reserva de torque de 39%, transmissão de marcha de 16x8 hi-lo com reverso mecânico power shuttle, tanque de combustível de 220 l, tdp de 540/1000 rpm independente, acionamento da tração eletro-hidráulico, comandos de 2 vcrs com vazão de 80/= l/m, levante hidráulico, direção hidrostática com circuito independente de 35. Pneu dianteiros 14,9-28, pneus traseiros 23.1-30, com pesos dianteiros e traseiros, cabinado e com ar condicionado original. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica a 90 km.	Unidade	New holland	1	R$ 419.800,00	R$ 419.800,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 419.800,00**

238489 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Vagão forrageiro modelo vfcm 10.0, capacidade de 10m3 ou 6t, aro 16 c/ pneu, rodado tandem aro 16 c/pneus, com descarga rápida.	Unidade	Brl	1	R$ 51.950,00	R$ 51.950,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 51.950,00**

238497 - COLONHESI & COLONHESI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno com largura máxima de trabalho 1,20m, colheita para plantio a lanço ou em linha em qualquer direção, bica longa cambão com abertura telescópica, chave reversora para sobrecarga, com o mesmo pistão de giro da bica, utilizar para levante hidráulico e roda de apoio aro 14. Engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 12 tamanhos de corte (3mm a 21mm), tombador, proteção traseira da caixa de transmissão rotação requerida de 540 rpm da tdp e potencia requerida na tdp de 85 a 130 cv. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	Menta	1	R$ 75.900,00	R$ 75.900,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 75.900,00**

Paraíso do Norte, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Mirador
CONTRATADO: CAIRE FAVARON DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de PROFESSOR 40HS, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal n º 0589/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 03/05/2025 a 03/11/2025, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLAUSULA QUINTA do contrato.
SALÁRIO CONTRATUAL: R$ 4.566,56 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Mirador 26 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 - ID 202
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município GUILHERME MARIN ELVIRA; JOÃO CARLOS DOS SANTOS; MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATTO; GEISIELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**, REGISTRO DE PREÇO.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto para **Registro de preços para futuras aquisições do Departamento de Saúde e Departamento de Educação de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos - CONFORME ANEXO I. Finalidade dos itens para o Departamento de Saúde: As futuras aquisições são para atender demandas de crianças e adultos e/ou portadoras de doenças crônicas, que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 118/2024, devido à necessidade de atualização do descritivo pela área técnica. Finalidade dos itens para o Departamento de Educação: As futuras aquisições de fórmulas infantis, suplementos alimentares destina-se a atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação - Produtos que foram considerados desertos no Pregão 76/2024.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 35/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Alberto Vizzotto.

Licitante Detentora: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.540.669/0001-49, situado na Rua Princesa Isabel, nº 1451, ZONA 04 - Maringá/PR, com seu representante legal Maria Alaide Bravo Nishita.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formula oral/enteral pediátrica, nutricionalmente completa e balanceada, com mínimo de 1,0 kcal/ml, enriquecido com ara e dha, indicada para crianças com necessidade especial de ganho de peso, faixa etária 0 a 36 meses, cuja destinação será para pacientes menores de 01 ano, não sendo permitido conter adição de mel, frutose e fluoreto. Compra efetuada por gramagem, sendo embalagem de apresentação a partir de 400g.	Danone - infantri	Grama	38.400	R$ 0,2585	R$ 9.926,40
4	Fórmula infantil de partida em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Deve ser nutricionalmente completa, isenta de sacarose e glúten, adicionada com prebióticos, dha (ácido docosa-hexaenoico), ara (ácido araquidônico) e nucleotídeos. A composição deve ser adequada às necessidades nutricionais dessa faixa etária, com proteína predominantemente do soro do leite, maior digestibilidade, e densidade calórica compatível com a alimentação exclusiva de lactentes até os 6 meses. Deve apresentar embalagem em pó com instruções de preparo e conservação, sendo a compra efetuada por gramagem. Apresentação em lata.	Danone - infantri	Grama	32.000	R$ 0,0835	R$ 2.672,00
5	Fórmula infantil de seguimento em pó, indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, como complemento da alimentação complementar, conforme evolução do desenvolvimento infantil. Deve ser nutricionalmente completa, isenta de sacarose e glúten, contendo prebióticos, dha, ara e nucleotídeos. A composição deve atender às necessidades específicas da faixa etária, com teores proteico, energético, vitamínico e mineral ajustados à alimentação mista (leite + alimentos sólidos). Deve conter mistura de proteínas de alto valor biológico, mantendo boa digestibilidade e palatabilidade. Apresent em pó com instruções de preparo e conservação, com a compra efetuada por gramagem. Apresentação em lata.	Danone - infantri	Grama	16.000	R$ 0,0833	R$ 1.332,80
Total geral:						**R$ 13.931,20**

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:
1. Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
2. Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados**, pois **não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:
- Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
- Verificar o **saldo remanescente**;
- Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
- Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
2.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços: A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 26 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Maria Alaide Bravo Nishita
Representante Legal

GERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde
Gestor

JULIANA PATRICIA DE PAULA
Servidora Designada
Fiscal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 - ID 207

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATDA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 05.326.878/0001-35
OBJETO: Obras de construção de 02 (duas) Salas de Aula, Instalações Sanitárias (Masculina, Feminina e PcD) no CEMIC Arnaldo Busato no Município de Paraíso do Norte.
VALOR: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.12.361.0012.1003.4.4.90.51.00.00- Obras e instalações Vínculo: 1001 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Ant
VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

Paraíso do Norte, 24 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
WILSON FAGUNDES DOS SANTOS
CONTRATADA

EDNA MARIA CAPELARI
GESTOR

LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA BARCELOS BICA
FISCAL DE OBRA

RAFAEL KEITH YONEYAMA
FISCAL DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 27/2025
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Supra Consultoria e Treinamento Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda
CNPJ nº 40.621.340/0001-54
Valor: R$. 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais)
Objetivo: Despesa com participação no Congresso Nacional de Licitações, Contratos, e Inovações com Inteligência Artificial nos dias 24, 25, 26, 27 de junho de 2025. Participação dos vereadores Clelio Gomes da Silva, Jose Carlos Aleixo, Sidney Vieira Gomes, Roberto Mendes da Silva, Maria Ermelinda Almendra Lourenço, Sadi Alves da Rosa, Ednei Inacio.
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após empenho e publicação nota fiscal do curso.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 26 de Junho de 2025.

Cicero Caroni.
Presidente

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 - ID 203
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município GUILHERME MARIN ELVIRA; JOÃO CARLOS DOS SANTOS; MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATTO; GEISIELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**, REGISTRO DE PREÇO.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto para **Registro de preços para futuras aquisições do Departamento de Saúde e Departamento de Educação de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos - CONFORME ANEXO I. Finalidade dos itens para o Departamento de Saúde: As futuras aquisições são para atender demandas de crianças e adultos e/ou portadoras de doenças crônicas, que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 118/2024, devido à necessidade de atualização do descritivo pela área técnica. Finalidade dos itens para o Departamento de Educação: As futuras aquisições de fórmulas infantis, suplementos alimentares destina-se a atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação - Produtos que foram considerados desertos no Pregão 76/2024.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 35/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto.

Licitante Detentora: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 48.097.911/0001-05, situado na Rua Paraguacu, nº 1.020, Jardim das Palmeiras - Paranavaí/PR, com seu representante legal Juliano Lamberti Dias.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes e crianças na primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca (aplv) e restrição ao consumo de lactose. Deve ser nutricionalmente completa e composta por 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, garantindo elevada tolerância em casos de aplv confirmada. A fórmula deve conter triglicerídeos de cadeia média (tcm), ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (lcpufas), incluindo ácido araquidônico (ara) e ácido docosa-hexaenoico (dha), além de nucleotídeos, que contribuem para o suporte imunológico e desenvolvimento neurológico. Deve ser isenta de lactose e glúten, e apresentar boa solubilidade e digestibilidade. A compra deve ser efetuada por gramagem, com embalagens de apresentação em lata.	Danone - infantri	Grama	16.000	R$ 0,3200	R$ 5.120,00
7	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 a 12 meses com intolerância à lactose. Deve ser nutricionalmente completa, com carboidrato exclusivo à base de maltodextrina (100%), isenta de lactose e glúten. Deve estar enriquecida com nucleotídeos e conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (lcpufas), incluindo dha (ácido docosa-hexaenoico) e ara (ácido araquidônico), além de ácido linoleico e ácido alfa-linolênico, essenciais para o desenvolvimento neurológico e função imunológica. A fórmula deve apresentar boa solubilidade e digestibilidade, sendo adequada como única fonte de alimentação nos casos indicados. A compra deve ser efetuada por gramagem. Apresentação em lata.	Danone - infantri	Grama	5.700	R$ 0,1289	R$ 734,73
Total geral:						**R$ 5.854,73**

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:
1. Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
2. Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados**, pois **não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:
- Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
- Verificar o **saldo remanescente**;
- Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
- Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
2.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços: A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
Juliano Lamberti Dias
Representante Legal

GERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde
Gestor

JULIANA PATRICIA DE PAULA
Servidora Designada
Fiscal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1125/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e **1576/2023** e demais legislações aplicáveis, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e que a abertura se dará no **dia 15/07/2025 – às 08h30min**. ENDEREÇO: https://www.licitanet.com.br, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – CONFORME ANEXO I. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração – Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitanet.com.br, ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no Ícone **Licitações.** Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara n° 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Paraíso do Norte, 26 de junho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DIAMANTE COUNTRY CLUBE

CNPJ: 78.195.625/0001-43

Com sede na Rua Augusto Lisboa (antiga Rua Pará), s/nº, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, CEP 87990-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Administrador Provisório** da **ASSOCIAÇÃO DIAMANTE COUNTRY CLUBE**, senhor **JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**, nomeado por decisão judicial proferida nos autos do **processo nº 0001109-82.2025.8.16.0121**, em trâmite perante a Comarca de Nova Londrina-PR, **CONVOCA** os antigos associados e demais interessados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, **primeira convocação às 18h30, segunda convocação às 19h, no endereço: Centro Catequético – Paróquia São José, Avenida Goiás n.º 426, Centro, Diamante do Nortre, Estado do Paraná,** para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação da situação atual da Associação;
2. Deliberação sobre a atualização do Estatuto Social de acordo com o Código Civil vigente;
3. Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
4. Regularização da documentação e atualização cadastral junto aos órgãos públicos;
5. Outros assuntos de interesse geral.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos interessados presentes, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, conforme disposição do Estatuto.

Diamante do Norte (PR), 26 de junho de 2025.

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Administrador Provisório Judicial

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte – PR
Fone: (44) 3429 1131

Resolução nº 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e de acordo com a deliberação da reunião realizada em 16 de junho de 2025, resolve:
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a população em geral para participar da **XV Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, no CRAS, da 09:00 às 16:30 horas, que terá como temática geral: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º Todas as despesas referentes à realização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social** serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social de Diamante do Norte;

Art. 3º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da **XV Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS**

Art. 4º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS;**
II. elaborar o regimento interno da **XV Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS;**
III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência;
IV. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
V. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
VI. acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
VII. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Nacional;
IX. elaborar relatório final.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora da **XV Conferência Municipal de Assistência Social de Diamante do Norte** com a seguinte composição:
- Andreza da Silva Pariz – membro governamental
- Janes Dos Reis Souza Oliveira – membro governamental
- Leda Prado – membro sociedade civil
- Sirienia Tavares da Silva – membro dos trabalhadores da área da assistência social
- Maria do Carmo dos Santos – Membro Representante de Usuário
- Glaucia Carrilho Da Silva Borghi – Secretaria Executiva

Parágrafo Único: A Comissão Organizdora será coordenada pela presidente do CMAS a Srª. Andreza da Silva Pariz;

Art. 6 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - htttp://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2025-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 18º Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Cleide Aparecida Bocarite Dias, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.377.902-4-SSP/PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 695.269.909-00, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 25-06-2025 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipal nº. 3.216/2020 e 3.361/2021, e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2024, Anexo I, do Decreto nº 131/2024, para exercer o emprego público temporário de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 38543 – serie nº 00055-PR, devidamente registrada no Registro de Empregado pag. nº 18, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 20 (vinte) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R$-2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais, de acordo com o Nível II A 0.1.2. do Anexo IV da Lei Municipal nº 2568/2014, atualizado pela Lei Municipal nº 3.850/2025, reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 25-06-2025 e finalizando em data de 24-07-2025.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 20h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato, conforme item 13.10, do Edital nº 005/2024, Anexo I do Decreto nº 131/2024, livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Lei Municipal nº 3.216/2020, e aplicação subsidiária da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.216/2020.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 25 de junho de 2025

Empregador: Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

Empregado(a): Cleide Aparecida Bocarite Dias
Professor 20 horas semanais
CPF. 695.269.909-00

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos

CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 33/2025 - CMSAC
MODALIDADE: 18/2025 - Inexigibilidade de licitação
CONTRATANTE :CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA : PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
OBJETO: CURSO/EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADOR, PRESENCIAL EM CURITIBA - PR COM O TEMA: A ANTIGA E A REFORMA DA MUDANÇA DE PARADIGMA E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS REALIZADO PELA PRÁTICA CAPACITAÇÃO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DO VEREADOR JOSÉ EDIMAR SANTIAGO.
VALOR TOTAL : R$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 26 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 Julho 2025

Santo Antônio do Caiuá (PR), quinta-feira, 26 de junho de 2025.
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025
PROCESSO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS A SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, *PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025*, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.852.363/0001-28, sediado(a) na* Avenida Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR – CEP: 87705-020, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **ANA PAULA MACHADO PASTORI**, portadora do RG sob nº 13.198.762-5 e CPF sob nº 096.026.099-40, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS A SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025***, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demaiscondições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	4	ARROZ AGULINHA TIPO 1 – BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTEIDEIROS LONGOS E FINOS. O PRODUTO DEVE CONTER NO MINIMO 90% DE GRÃOS. APÓS O PREPARO SEGUNDO INSTRUÇOES DO FABRICANTE O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR: SOLTO, SEM FORMAÇAO DE AGLOMERADOS OU PAPA. EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTE PLASTICO ATOXICO DE 5KG COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO, SEM DANOS OU VIOLAÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: RIZETTO, ZAELLY, SUPER ECO, MIGRA, DELAARROZ, PRATO FINO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	NUTRIPAR	Pct	10	23,00	230,00
1	31	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM SABORES VARIADOS, COM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. IDEAL PARA CONSUMO EM DIVERSAS OCASIÕES, COM GARANTIA DE SABOR E FRESCOR. EMBALAGEM PRÁTICA E SEGURA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. SUGESTÃO DE MARCA: FUNADA, PEPSI OU SUKITA.	GAROTO	UND	300	6,85	2.055,00
1	34	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, A BASE DE CARNE SUÍNA MAGRO (PERNIL), EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO POR KG . APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO, COM TEMPERATURA DE 7°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA REFRIGERADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	FRIMESA	KG	10	36,60	366,00
1	35	SUGESTÃO DEMARCA: SEARA, AURORA, SADIA, PERDIGÃO OU FRIMESA. MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: FATIADO, FORMATO: VARIÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: MASSA MATURADA, TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR: AMARELA, INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, COALHO, SAL E CONSERVANTE, CONSERVAÇÃO: REFRIGERADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOSDE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: ENVOLTÓRIO PLÁSTICO DE 1KG, SUGESTÃO DE MARCA: SADIA, SEARA OU ITALAC.	LITORAL	KG	10	48,70	487,00
1	43	IOGURTE SABORES VARIADOS – EMBALAGEM (BISNAGA) COM NO MÍNIMO 120GR, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE, VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SUGESTÃO DE MARCA: QUERO MAIS, DÁ CHÁCARA OU VIMIK.	DA CHACARA	Unid	600	1,44	864,00
1	46	GELADINHO AMERICANO, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA.	BUSCHLE	Pct	40	15,60	624,00
1	51	SUCO INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - EMBALAGEM PET COM 900ML - (PADRÃO DE QUALIDADE PRATS, VIVA FELIZ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	PRAT'S	UND	100	15,00	1.500,00

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**S

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço d0e mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

☐ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

☐ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

☐ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

☐ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

☐ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

☐

- CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela ***Departamento Solicitante***;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.*

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 25 de junho de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIAPAL

CONTRATADA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 587/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Diretora do Programa de Prevenção ao Uso de Drogas, **Selma Henrique dos Santos,** 2 (duas) diárias, em razão de sua ida à Curitiba-PR, para participar do Lançamento do Programa Agente Cidadania-Expansão para a Rede Socioassistencial, bem como para acompanhar a Secretária de Assistência Social em sua ida à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família. A Diretora estará em Curitiba entre os dias 30 de junho a 02 de julho de 2025, com saída no dia 30, às 13h, e retorno no dia 02, às 13h.

Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de **R$ 1.438,10 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 588/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Christina Scriptore Lopes,** Agente Social, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida à Curitiba-PR, para participar do Lançamento do Programa Agente Cidadania-Expansão para a Rede Socioassistencial, bem como para acompanhar a Secretária de Assistência Social em sua ida à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família. A servidora estará em Curitiba entre os dias 30 de junho a 02 de julho de 2025, com saída no dia 30, às 13h, e retorno no dia 02, às 13h.

Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de **1.438,10** (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 12/2025
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Supra Consultoria e Treinamento Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda
CNPJ nº 40.621.340/0001-54
Valor: R$. 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais)
Objetivo: Despesa com participação no Congresso Nacional de Licitações, Contratos, e Inovações com Inteligência Artificial nos dias 24, 25, 26, 27 de junho de 2025. Participação dos vereadores Clelio Gomes da Silva, Jose Carlos Aleixo, Sidney Vieira Gomes, Roberto Mendes da Silva, Maria Ermelinda Almendra Lourenço, Sadi Alves da Rosa, Ednei Inacio.
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após empenho e publicação nota fiscal do curso.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 26 de Junho de 2025.

Cicero Caroni.
Presidente

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 070/2024- ID 2423
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF N.º 26.804.377/0001-97

OBJETO DO ADITAMENTO:
PRAZO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO/VIGÊNCIA contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 30/06/2026.

REEQUILIBRIO: Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 6º, inciso LVIII; artigo 25, § 7º e; artigo 92, inciso V, fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 99.139.92 (noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), assim sendo, o valor global do Contrato nº 070/2024 passa a ser de R$ 105.750,60 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024.**

Mirador, 26 de Junho de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 586/2025

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Secretária de Assistência Social, **Carla Pinheiro Alves Silva,** 2 (duas) diárias, em razão de sua ida à Curitiba-PR, para participar do Lançamento do Programa Agente Cidadania-Expansão para a Rede Socioassistencial, bem como para buscar orientações na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família. A Secretária estará em Curitiba entre os dias 30 de junho a 02 de julho de 2025, com saída no dia 30, às 13h, e retorno no dia 02, às 13h.

Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de **1.438,10** (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 33/2025 - CMSAC
MODALIDADE: 18/2025 - Inexigibilidade de licitação
CONTRATANTE :CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA : PRÁTICA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
OBJETO: CURSO/EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADOR, PRESENCIAL EM CURITIBA - PR COM O TEMA: A ANTIGA E A REFORMA DA MUDANÇA DE PARADIGMA E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS REALIZADO PELA PRÁTICA CAPACITAÇÃO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DO VEREADOR JOSÉ EDIMAR SANTIAGO.
VALOR TOTAL : R$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 26 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 Julho 2025

Santo Antônio do Caiuá (PR), quinta-feira, 26 de junho de 2025.
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025-ID-TCE/PR -2525/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF: 10.572.449/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO" NA RUA ANCHIETA E TRAVESSA DA PAZ NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO" NA RUA ANCHIETA E TRAVESSA DA PAZ NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	R$	1,0000	R$ 467.000,0000	R$ 467.000,00

VALOR: R$ 467.000,00(quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Paraiso do Norte, Estado do Paraná.

Mirador, 26 de junho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PROCESSO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS A SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, *PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025*, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGNALDA MEDEIRO 07704281933.**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 33.546.224/0001-52, *sediado(a) na* RUA VEREADOR ANTONIO GARCIA PERES, Nº 810, CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR – CEP: 87740-000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **AGNALDA MEDEIRO**, portadora do RG sob nº 6.820.054-7 e CPF sob nº 077.042.819-33, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ACONDICIONAMENTO EMBALAGENS (PÃES E MARMITAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025***, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demaiscondições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R$ 9.647,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	49	SALGADINHO FRITO-DIVERSOS: RISSOLES DE PRESUNTO E MUSSARELA OU CARNE. COXINHA DE FRANGO OU CARNE, CROQUETE DE CARNE. BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE. PASTEL DE VENTO CARNE. PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25 A 30 GRAMAS CENTO.	PRÓPIO PRÓPIO	CENT	50	75,47	3.773,50
1	50	SALGADO ASSADO DIVERSOS: EMPADINHA DE FRANGO, CARNE E PALMITO. PASTEL DE CARNE OU FRANGO, MUSSARELA E PRESUNTO. ESFIRRA FECHADA DE CARNE E FRANGO. ENROLADINHO DE SALSICHA.PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25 A 30 GRAMAS.	PRÓPIO PRÓPIO	CENT	50	117,47	5.873,50

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço d0e mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM* (DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela ***Departamento Solicitante***;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.*

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 25 de junho de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIAPAL

CONTRATADA
AGNALDA MEDEIRO
REPRESENTATE LEGAL

TESTEMUNHAS*:*
1-
2-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Santo Antônio do Caiuá/PR

RESOLUÇÃO 02-CMDCA/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ADESÃO À RESOLUÇÃO N° 013/2025 – CEDCA/PR – INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 703/2001 alterada pela Lei n° 1136/2015 e por meio de deliberação da plenária levada a efeito no dia 17 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Adesão da Resolução n° 013/2025 CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho anexo na íntegra nesta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santo Antônio do Caiuá/PR, 26 de junho de 2025.

LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Santo Antônio do Caiuá	**CNPJ:** 75.483.230/0001-58
Endereço: Rua José Penna, nº 827	**CEP:** 87730-000
Telefone: (44) 3443-1221	**E-mail institucional:** assistenciasocial@pmsac.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Marcos Henrique dos Santos Oliveira	

Telefone: (44) 3443-1221 Ramal-230	**Celular:** (44) 92002-2733	**E-mail:** dptosocialsantocaiua@hotmail.com

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Endereço: Avenida São João, nº 753, Centro, 87730-000, Santo Antônio do Caiuá.

Nome do Programa / Serviço
Formar, Brincar e Criar: Programa de Acesso e Inclusão nas Áreas de Educação, Cultura e Esporte e Apoio e Fortalecimento para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Santo Antônio do Caiuá, localizado na mesorregião Noroeste do estado do Paraná, com uma população estimada em 2.496 habitantes conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2024, apresenta desafios estruturais e operacionais no que se refere à oferta e efetivação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

Atualmente no município, cerca de 588 famílias estão inscritas no Cadastro Único, das quais 367 possuem crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos. No que diz respeito ao atendimento ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mensalmente aproximadamente 60 crianças e adolescentes participam das atividades em grupo com a psicopedagoga, realizam aula de karatê e artesanato.

No que tange à salvaguarda dos direitos, o município dispõe de instâncias estruturadas como o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente (CMDCA) e a Rede de Proteção à Criança e o Adolescente. Esta última é composta por representantes das políticas públicas municipais de assistência social, saúde, educação, segurança pública, bem como por membros das redes de ensino municipal e estadual, da APAE e do próprio Conselho Tutelar.

A Política de Assistência Social no âmbito municipal está estruturada sob a coordenação do Departamento Municipal de Assistência Social, o qual assume papel fundamental na oferta de serviços de proteção social especial, ainda que o município não disponha de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A fim de assegurar o atendimento adequado às demandas da população, o Departamento promove a execução da Proteção Social Básica por meio do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Tais iniciativas têm como finalidade proporcionar suporte e acolhimento às famílias e indivíduos, promovendo o desenvolvimento social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

O CRAS desempenha o papel de referência para a comunidade, disponibilizando orientações, serviços e atividades direcionadas à promoção da qualidade de vida dos cidadãos. Complementarmente, o SCFV oferece um conjunto de atividades recreativas, culturais e esportivas, visando estimular a convivência social e o fortalecimento dos vínculos interpessoais, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Considerando os equipamentos disponíveis, é possível identificar as dificuldades que surgem no âmbito das políticas públicas, torna-se urgente o avanço e aprimoramento nas áreas de esporte e lazer, bem como o incentivo a projetos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

Após a devida análise das demandas apresentadas, é possível identificar que os eixos **03 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária**, **04 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme estabelecido na deliberação 013/2025, constituem a abordagem mais adequada para a identificação e exposição de nossas vulnerabilidades. O município de Santo Antônio do Caiuá dispõe atualmente dos equipamentos já supracitados, porém, estes se mostram insuficientes para atender à crescente demanda. É notável a escassez de profissionais qualificados para trabalhar com esta faixa etária, sendo imprescindível a contratação de oficineiros e outros especialistas voltados ao desenvolvimento físico, mental e social de crianças e adolescentes.

Na ausência de investimentos no setor de esporte e lazer, verifica-se também a escassez de profissionais qualificados, bem como a falta de programas e projetos capazes de serem executados de maneira contínua e mais qualificados. A oferta de atividades de lazer em nossa cidade é extremamente limitada, e não existem iniciativas adequadas para suprir essa necessidade. De maneira geral, constata-se que os recursos financeiros estão progressivamente mais restritos, o que reflete de maneira significativa nos atendimentos e na continuidade da implementação da política. Existe uma carência de espaços devidamente estruturados, como salas de informática com profissionais qualificados, além de espaços culturais, como, por exemplo, aulas de dança, entre outras atividades.

No que se refere aos atendimentos e acompanhamentos realizados pelos equipamentos sociais órgão gestor e CRAS, observa-se uma considerável dificuldade no acompanhamento de crianças e adolescentes. Tal situação decorre, principalmente, da carência na contratação de profissionais adicionais e da necessidade de aprimoramento da frota de veículos. Atualmente, ambos os equipamentos contam com apenas 02 e 01 veículos, respectivamente, os quais se encontram em condições precárias de uso. Essa realidade tem dificultado o deslocamento dos profissionais até o público atendido, uma vez que, com frequência, os veículos estão em estado inadequado para circulação ou, em muitos casos, permanecem parados devido à falta de peças essenciais para a manutenção.

A carência de equipamentos configura-se como um dos desafios enfrentados pelas equipes, torna-se evidente que as principais dificuldades que impactam o desempenho das atividades nos serviços concentram-se na contratação de profissionais, na melhoria das condições dos espaços físicos, na aquisição de equipamentos permanentes e na renovação da frota de veículos.

As questões de grande complexidade que atualmente permeiam o trabalho desenvolvido dentro da política de atendimento à criança e ao adolescente em nosso município não podem ser abordadas de maneira isolada ou estanque. Elas estão profundamente interconectadas, o que resulta em um atendimento inadequado nas esferas psicossocial e educacional às crianças e adolescentes beneficiários da política vigente. Consequentemente, isso compromete o alcance dos objetivos estabelecidos, que visam capacitá-los para o exercício pleno e consciente da cidadania, bem como para a compreensão de seu papel como sujeitos na transformação da realidade. Esse cenário, por sua vez, impacta negativamente a concretização dos direitos desses indivíduos.

Por fim, frisamos como principal problema a ausência de um veículo novo (0 km), cuja carência tem comprometido a execução dos serviços e atendimentos. A inexistência de um serviço de busca ativa e de visitas necessárias tem gerado dificuldades operacionais. Não será suficiente aprimorar os equipamentos, capacitar os profissionais ou contratar mão de obra, se os recursos não puderem se deslocar adequadamente até as áreas de risco. É imprescindível que o veículo esteja devidamente preparado para atender às ocorrências e aos chamados, considerando essa questão como parte integrante da solução.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa tem como finalidade estimular o crescimento pleno de crianças e adolescentes, assegurando sua inclusão social e contribuindo para a construção de indivíduos conscientes, participativos e protegidos. Seu funcionamento baseia-se em uma metodologia integrada e colaborativa, envolvendo a cooperação entre diversas áreas como saúde, educação, assistência social, cultura e esporte. O foco está em fortalecer os laços familiares e comunitários, assim como garantir o acesso contínuo a serviços fundamentais, com acompanhamento sistemático de crianças e adolescentes, visando prevenir riscos e assegurar seus direitos. A execução do programa contará com a equipe técnica da política de Assistência Social do CRAS, coordenadora, assistente social, psicóloga, educadora social e oficineiras.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Objetivo: Proporcionar suporte e acolhimento à população em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Equipe de Trabalho: Composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores e a equipe é responsável por realizar atendimentos individuais e em grupo, além de promover atividades de orientação e capacitação.

Atividades Desenvolvidas:

- Programa de Atenção Integral à Família (PAIF): Oferece acompanhamento às famílias, visando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Oficinas sobre temas variados, como saúde, educação e direitos sociais.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

Objetivo: Adotar uma abordagem preventiva e protetiva, defendendo os direitos dos usuários e desenvolvendo suas capacidades e potencialidades.
Equipe de Trabalho: Incluem educadores sociais, psicopedagoga, artistas e voluntários, que facilitam as atividades e interagem diretamente com os participantes.

Atividades Desenvolvidas:

1. Atividades lúdicas e culturais, como oficinas de arte e dança;
2. Encontros e dinâmicas que promovem a convivência, a socialização e a construção de relações afetivas positivas;
3. Reflexão sobre metas e aspirações, ajudando os jovens a elaborar projetos de vida significativos.

Conselho Tutelar:

Objetivo: Proteger e promover os direitos de crianças e adolescentes, atuando em situações de vulnerabilidade e risco.
Equipe de Trabalho: Formada por conselheiros tutelares, que atuam de forma autônoma e são responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atividades Desenvolvidas:

- Potencializar e contribuir o trabalho desse serviço é essencial para melhorar a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento prestado às crianças, adolescentes e suas famílias.

4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo prioritário são crianças e adolescentes com idades entre 06 a 15 anos. Os beneficiários que participarão das dinâmicas propostas pelo programa já são atendidos no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

Melhorar a qualidade do atendimento por meio da reordenação, otimização dos projetos e estruturação dos serviços, garantindo um atendimento eficaz e qualificado às crianças e adolescentes.

5.2 Objetivos Específicos:

- Potencializar e oferecer atendimentos especializados por uma equipe multidisciplinar, incluindo psicopedagogo, psicólogo e assistente social, para crianças que necessitam de acompanhamento específico, conforme necessidades identificadas pela equipe;
- Propiciar espaços físicos adequados ao atendimento de qualidade social às crianças e adolescente;
- Comprar veículo para um melhor atendimento dos equipamentos;
- Contratar profissionais para atender com atividades de lazer e cultura;
- Comprar materiais permanentes e de consumo para o melhor atendimento de crianças e adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Pretende-se a potencialização, qualificação e aprimoramento integral dos atendimentos prestados às 60 crianças e adolescentes atualmente assistidos no âmbito da Polícia de Assistência Social no SCFV. Adicionalmente, busca-se realizar uma estratégia de busca ativa efetiva e imprescindível junto às famílias cadastradas no CadÚnico, com o intuito de identificar e possibilitar o acesso e a inclusão de outras crianças e adolescentes que se enquadrem no

perfil atendido nas oficinas e nas aulas de balé e karatê. Igualmente, proporcionar as condições estruturais adequadas para o atendimento realizado no CRAS e no Conselho Tutelar.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O programa de atendimento a crianças e adolescentes em Santo Antônio do Caiuá é estruturado com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e assegurar a proteção social de indivíduos em situação de vulnerabilidade. O serviço segue uma abordagem integrada, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de garantir o acesso a serviços essenciais para a promoção do bem-estar e direitos dessa população.

No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a equipe é composta pela coordenadora, assistente social, psicóloga, educadora social e oficineiros, os quais desempenham um papel essencial no desenvolvimento de diversas atividades. Dentre essas, destaca-se o PAIF, que oferece atendimentos tanto individuais quanto em grupo, com o objetivo principal de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ao potencializar o serviço ofertado, os atendimentos ocorrerão semanalmente, e durante esse processo, os profissionais serão responsáveis por identificar as necessidades das famílias e elaborar planos de acompanhamento adequados. Ademais, serão aprimoradas de forma quinzenal, oficinas e palestras sobre temas variados a depender das demandas dos usuários da política, conduzidos por técnicos, educadores e especialistas convidados.

O SCFV tem como propósito adotar uma abordagem preventiva e protetiva, visando à defesa dos direitos dos usuários e ao desenvolvimento de suas capacidades. A equipe é composta por equipe técnica, educadores sociais, artistas e voluntários, que desempenham papel fundamental na facilitação das atividades. As ações lúdicas e culturais serão realizadas três vezes por semana, incluindo oficinas de arte e dança, a serem realizadas por profissionais especializados. Além disso, serão promovidos encontros e dinâmicas semanais, com ênfase na convivência e na construção de vínculos afetivos positivos. Atividades de caráter mensal incentivam as crianças e os adolescentes a refletirem sobre suas metas e aspirações, apoiando-os na elaboração de projetos de vida significativos.

O Conselho Tutelar desempenha a função de assegurar a proteção e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social e risco. A equipe é composta por conselheiros tutelares, responsáveis pelo monitoramento de casos e pela realização de intervenções em contextos de risco, sempre que se fizer necessário. Com aprimoramento do serviço, o Conselho terá melhores condições de desenvolver ações preventivas e de orientação junto à comunidade, organizando encontros trimestrais para difundir informações sobre os direitos da criança e do adolescente e a prevenção de abusos. Para garantir a eficácia em suas atividades, faz-se necessário que os conselheiros participem de capacitações periódicas, realizadas a cada dois meses, nas quais são abordados temas pertinentes à legislação vigente e às técnicas de mediação.

As atividades do programa serão realizadas de maneira articulada, com a atuação de uma equipe multidisciplinar que coopera estreitamente com a comunidade, com o propósito de assegurar um atendimento de elevada qualidade, promovendo a proteção social e o desenvolvimento integral da população atendida.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Mensal	Anual
Oferecer atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Oferecer aulas de balé e karatê para promover o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV.		X		
	Atividades que incentivem a expressão emocional e a comunicação, ajudando os participantes a desenvolver empatia e habilidades interpessoais.			X	
	Dinâmicas que promovam o trabalho em equipe, a resolução de conflitos e a criação de vínculos de amizade entre os jovens.			X	
	Promover eventos e atividades que envolvam as famílias, fortalecendo os laços familiares e o apoio mútuo.				X
	Promover passeios culturais para crianças e adolescentes do SCFV.				X
Equipar os serviços do SCFV com materiais de consumo e equipamentos adequados para criar um ambiente mais seguro e estimulante para as crianças.	Adquirir materiais de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, equipamentos audiovisuais e mobiliários para criar um ambiente funcional e acolhedor no SCFV.				X
Adquirir equipamentos de informática e audiovisuais para o Conselho Tutelar.	Adquirir computadores, celulares e mobiliários para o Conselho Tutelar, visando melhorar a eficiência dos serviços e a comunicação interna e externa.				X
Oferecer atendimentos especializados com profissional psicopedagogo, para crianças que são acompanhamentos no SCFV.	Contratar profissional qualificado para realizar avaliações psicopedagógicos e intervenções.				X
	Realizar reuniões regulares para avaliar e identificar as necessidades específicas de cada criança, com base em observações e relatórios da equipe.			X	
	Realizar encontros periódicos da equipe multidisciplinar para discutir o progresso das crianças, ajustar estratégias e compartilhar experiências.		X		
Adquirir brinquedos de parque infantil	Oferta de espaço de lazer para crianças, a fim de propiciar a liberdade de criar histórias, personagens e cenários, estimulando a criatividade e imaginação, a relação comunitária, além disso, há a possibilidade de explorar a natureza local com atividades ao ar livre como piqueniques.				X
Aquisição de veículo para um melhor atendimento dos equipamentos.	A compra do veículo 0 km será para o atendimento de crianças e adolescentes que serão atendidas e prioritárias, no qual o veiculo não será destinado a outras finalidades que não estejam de acordo com o planejamento, sendo assim o período da aquisição se dará a partir do recebimento do recurso.				X

9. ETODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A execução do plano de trabalho será monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santo Antônio do Caiuá, que exercerá um papel essencial na supervisão e no acompanhamento das ações planejadas. A coordenação desse processo ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social, contando com a expertise da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A avaliação será realizada a cada semestre, possibilitando um acompanhamento contínuo e estruturado das ações desenvolvidas, ao final de cada período de seis meses, ocorrerão reuniões específicas para revisar o andamento do Plano de Trabalho, analisando os resultados obtidos, os obstáculos enfrentados e as oportunidades de aprimoramento. Essa dinâmica colaborativa assegura a participação ativa de todos os envolvidos, inclusive da equipe do SCFV, permitindo a troca de sugestões, fortalecendo a transparência e a responsabilidade na execução das atividades voltadas ao pleno desenvolvimento das atividades propostas neste plano para atendimento qualificado e integral as crianças e adolescentes atendidos.

Nome da Técnica responsável pela elaboração do projeto	Adriele de Souza da Silva
Telefone	(44) 99729-9606
E-mail	adrielesilva4@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRESS 13676 11ª Região

Santo Antônio do Caiuá, 26 de junho de 2025.

Marcos Henrique dos Santos Oliveira

Gestor Municipal do Departamento de Assistência Social

Marcos Henrique dos Santos Oliveira

Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 10/2025

DISPENSA PRESENCIAL: Nº 05/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 27/06/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 ÀS 08H00MIN
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 ÀS 17H00MIN
LANCES: 03/06/2025 DAS 09H00MIN ÀS 10H00MIN
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS
VALOR MÁXIMO: R$ 23.475,80
SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/06/2025 ÀS 15H30MIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: PORTAL TRANSPARÊNCIA: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: ☐ SIM ☒ NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF
PRAZO RECURSAL: 03 DIAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL ESCRITA, COM FORNECIMENTO DE EXEMPLARES IMPRESSOS.

1.2. *A contratação será por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Legislação vigente aplicada a esta contratação direta:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)	
REGULAMENTAÇÃO DA 14.133/2021 NA CÂMARA MUNICIPAL:	LINK ACESSO:
DECRETO Nº 07/2023 – REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/608558989915541573311872108.pdf
DECRETO Nº 08/2023 – DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, ASSIM COMO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/6086589987204602727965078863.pdf
DECRETO Nº 09/2023 – DISPÕE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/608759007038030451684268191999.pdf
DECRETO Nº 10/2023 – DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/6088590101240225929581815.pdf
DECRETO Nº 11/2023 – DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60895902607452385654832361760.pdf
DECRETO Nº 12/2023 – REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM, ESPECIAL E DE LUXO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60905903034647837828039673865.pdf
DECRETO Nº 13/2023 – REGULAMENTA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, NA LEI Nº14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60915904124511611821816947.pdf
DECRETO Nº 14/2023 – ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA LEI Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/609259051227226967751632.pdf
DECRETO Nº 15/2023 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR SANÇÕES (PARS), DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DA REABILITAÇÃO NO ÂMBITO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA LEI Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60935906308612935680392458981.pdf
DECRETO Nº 16/2023 – REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, LEI Nº 14.133.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/60945907969687071058590021491646.pdf
DECRETO Nº 21/2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657263834615459411316218.pdf
DECRETO Nº 22/2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/65736384246532179558179167.pdf
DECRETO Nº 23/2023 – REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657463850300503711500084.pdf
DECRETO Nº 24/2023 – DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/65756386571774035592849507605 2.pdf
DECRETO Nº 25/2023 – DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/65766387599570368813954992 9.pdf
DECRETO Nº 26/2023 – DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA AS PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇOES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, CONFORME ESTABELECE O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 13.144/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657763881599467163753722112250509 8.pdf
DECRETO Nº 27/2023 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E ART. 7º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/657863896499831306618663853.pdf
DECRETO Nº 08/2025 – REGULAMENTA QUESTÕES PONTUAIS, COMPLEMENTANDOOS DECRETOS LEGISLATIVOS QUE REGULAMENTARAM AAPLICAÇÃO DA LEI NO 14.133, DE 01.04.2021 NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.	http://cmnovalondrina.pr.gov.br/arquivos/downloads/7561716401704371835302198.pdf

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto Legislativo nº 23/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Londrina/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA PRESENCIAL se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, durante período de recebimento das propostas, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme **Anexo V**.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances/propostas e sucessivos.
4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 1,00 (UM REAL)*.
4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.4. Durante o intervalo mínimo do procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no sitio eletrônico do município no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável.
4.5. Em caso da proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.
4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.
4.7. O encerramento da fase de envio das propostas, ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação que constam do **ANEXO I** deste Aviso, serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.
6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=8e8).

6.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município de Nova Londrina/PR.

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
8.1.1 – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
8.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
8.1.3 – apresentar documentação falsa;
8.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
8.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.6 – não mantiver a proposta;
8.1.7 – cometer fraude fiscal;
8.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;
8.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.3 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
21.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
21.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
21.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
8.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço *www.cmnovalondrina.pr.gov.br,* no portal da Transparência https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/ e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço *https://diariooficialprefeitura.com/cmnovalondrina/diario-oficial.*

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Havendo **mais de uma empresa vencedora**, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

9.12. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Proposta de Preços;
ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

Nova Londrina/PR, 26 de junho de 2025.

____
Samuel Oliveira de Lima
Presidente da Câmara

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI 14.133/21)

1.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI 14.133/21)

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67. LEI 14.133/21)

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Licitatório de Contratação Direta n° 10/2025)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação de empresa jornalística para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL ESCRITA, COM FORNECIMENTO DE EXEMPLARES IMPRESSOS, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

1.2. Os termos e especificações do fornecimento e prestação de serviços constam na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UND	QDE	VLR MÁX UNT	VALOR MÁX TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA	19267	UN	12	R$ 1.956,32	R$ 23.475,80

1.3. Natureza do objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

1.4. Os serviços objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.6. O valor estimado da contratação é representado pela média obtida na pesquisa de preços, sendo de R$ 23.475,80 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, com oitenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. Trata-se de procedimento visando a contratação de pessoa jurídica para serviço de veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação no estado do Paraná para divulgação dos atos oficiais de interesse do município de Bandeirantes, pois, a publicidade e divulgação de processos em jornais de grande circulação se faz necessária para o fiel cumprimento das exigências estabelecidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação do item relacionado ao objeto da presente pretensão atende aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

2.2. A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

2.3. A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

2.4. A presente contratação é de caráter essencial e extrema necessidade, pois visa garantir a publicidade e transparência dos atos administrativos, legislativos, contábeis e financeiros do Poder Legislativo Municipal, conforme determinação expressa das seguintes legislações:

a) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):
Art. 48: determina a ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.
Art. 52: obriga a publicação dos seguintes relatórios:
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

b) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):
Art. 54, §1º: determina a publicação do extrato de edital em jornal de grande circulação.
Art. 94: obriga a divulgação de avisos de contratação direta.
Art. 115: exige a publicidade de contratos, aditivos e rescisões.

c) Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro):
Art. 101: exige a publicação do balanço geral.
Art. 113: obriga a divulgação das demonstrações contábeis, como:
Balanço Orçamentário;
Balanço Patrimonial;
Balanço Financeiro;
Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.5. A ausência dessas publicações comprometeria a validade dos atos e a regularidade da gestão, sujeitando o ente a sanções dos órgãos de controle. Ademais, a Lei Municipal nº 1007/90 é clara ao determinar que, enquanto o Município não possuir imprensa oficial própria, o jornal contratado será o veículo oficial para divulgação dos atos administrativos.

2.6. Assim, a contratação é plenamente justificada e fundamentada em legislação vigente, garantindo os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e controle social.

2.7. A contratação é viável e necessária, apesar de não ser constante no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, é um serviço de caráter contínuo que já se encontra previsto orçamentária e financeiramente.

2.8. Deve ser observada a NLLC 14.133/2021, e regulamentações da Câmara. (Decreto Legislativo nº 21/2023. Decreto Legislativo nº 22/2023, Decreto Legislativo nº 23/2023, Decreto Legislativo nº 24/2023)

2.9. A quantidade a ser contratada foi definida com base nas necessidades durante um exercício financeiro, para a Câmara Municipal de Nova Londrina.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não haverá um mínimo ou máximo de publicações, considerando o valor fixo mensal, as publicações serão as abaixo relacionadas:

a) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):
- ✓ Art. 48: determina a ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.
- ✓ Art. 52: obriga a publicação dos seguintes relatórios:
- ✓ Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- ✓ Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

b) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):
- ✓ Art. 54, §1º: determina a publicação do extrato de edital em jornal de grande circulação.
- ✓ Art. 94: obriga a divulgação de avisos de contratação direta.
- ✓ Art. 115: exige a publicidade de contratos, aditivos e rescisões.

c) Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro):
- ✓ Art. 101: exige a publicação do balanço geral.
- ✓ Art. 113: obriga a divulgação das demonstrações contábeis, como:
  - Balanço Orçamentário;
  - Balanço Patrimonial;
  - Balanço Financeiro;
  - Demonstração das Variações Patrimoniais.

3.2. As publicações deverão ter formato em um corpo suficientemente legível, devendo ser o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título no padrão de publicidade legal;

3.3. O jornal deverá ter publicação mínima em dias úteis, pois, o envio da publicação será efetuado em tais dias, de segunda a sexta-feira;

3.4. Os textos para publicação serão encaminhados a contratada, juntamente com a solicitação de serviço, através de e-mail, ou na indisponibilidade deste, outro meio eletrônico disponibilizado pela contratada;

3.5. Os envios dos textos para elaboração do layout ocorrerão em dias úteis, no horário compreendido das 08:00h às 16:00h;

3.6. A contratada deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout, submetê-lo ao contratante para aprovação pelo setor solicitante, em até 24h após a solicitação do serviço;

3.7. Após a aprovação do layout pelo solicitante, a contratada deverá publicá-lo no dia seguinte;

3.8. Efetuada a publicação, a contratada deverá encaminhar, através de meio eletrônico, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação devendo conter a data da publicação;

3.9. As publicações deveram ser efetuadas na parte de publicidade legal/oficial;

3.10. As publicações com incorreções por culpa da contratada deverão ser republicadas corrigidas por seu próprio custo no dia posterior à data de comunicação (via e-mail) da identificação do ocorrido;

3.11. A contratada deverá disponibilizar telefone e endereço de e-mail do responsável pelo setor de publicação.

3.12. Garantia de operação plena durante a vigência do contrato, evitando descontinuidade dos serviços e assegurando previsibilidade administrativa e orçamentária.

3.13. Análise dos riscos de contratação

3.14. Em observância ao disposto no art. 20, inciso IV, e art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, realiza-se a presente análise de risco relacionada à contratação de empresa jornalística especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR em jornal de imprensa oficial escrita, com fornecimento de exemplares impressos.

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO
ATRASO NA PUBLICAÇÃO DOS ATOS	PUBLICAÇÕES NÃO REALIZADAS NO PRAZO LEGAL, PODENDO COMPROMETER PRAZOS DE LICITAÇÃO, EXECUÇÃO CONTRATUAL OU OBRIGAÇÕES LEGAIS.	MÉDIA	ALTO	ESTABELECER CRONOGRAMA E PRAZOS NO CONTRATO; EXIGIR CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL; PREVER PENALIDADES EM CASO DE ATRASO.
PUBLICAÇÃO COM ERRO OU INCOMPLETA	ATOS PUBLICADOS COM TEXTO INCORRETO, TRUNCADO OU COM DADOS FALTANTES.	MÉDIA	MÉDIO	EXIGIR CONFERÊNCIA PRÉVIA DO CONTEÚDO ANTES DA PUBLICAÇÃO; EXIGIR CÓPIA DIGITAL DO JORNAL COM DESTAQUE DA PUBLICAÇÃO.
FORNECIMENTO IRREGULAR DOS EXEMPLARES IMPRESSOS	ATRASOS OU NÃO ENTREGA DO EXEMPLAR FÍSICO NO PRAZO.	BAIXA	MÉDIO	PREVER CLÁUSULA CONTRATUAL COM ENTREGA SEMANAL/MENSAL; INCLUIR PENALIDADE CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO; DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO.
DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA CONTRATADA	FALTA DE CANAL DIRETO PARA ENVIO E CONFIRMAÇÃO DE CONTEÚDO A SER PUBLICADO.	MÉDIA	MÉDIO	EXIGIR CANAL OFICIAL (E-MAIL INSTITUCIONAL) E TELEFONE DIRETO NO CONTRATO; ESTABELECER PONTO DE CONTATO FIXO.
IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL	EVENTUAL INDISPONIBILIDADE DO JORNAL POR FALÊNCIA OU PARALISAÇÃO.	BAIXA	ALTO	MANTER CÓPIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE AUTORIZA SUA SUBSTITUIÇÃO APENAS MEDIANTE NOVA LEI; REGISTRAR O RISCO E REVISAR NORMATIVO SE NECESSÁRIO.
DESCONHECIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO	POSSIBILIDADE DE OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO POR FALHA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO.	MÉDIA	ALTO	CRIAR CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS (LRF, LEI 4.320, LEI 14.133); CAPACITAR SERVIDORES E MANTER CHECKLIST PARA ENVIO PERIÓDICO DE CONTEÚDO.
IMPUGNAÇÃO PELO TCE OU MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTUAL APONTAMENTO PELA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE OU VÍCIO FORMAL NA PUBLICAÇÃO.	BAIXA	ALTO	DOCUMENTAR INTEGRALMENTE A PUBLICAÇÃO COM COMPROVANTES; MANTER CÓPIAS DOS ATOS ENVIADOS E PUBLICADOS; ARQUIVAR EDIÇÃO FÍSICA E DIGITAL.
INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO	DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATADAS PELA EMPRESA.	BAIXA	ALTO	PREVISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO; CLÁUSULA DE RESPONSABILIZAÇÃO; DESIGNAÇÃO DE FISCAL FORMAL DO CONTRATO.
SOBREPREÇO	POSSIBILIDADE DE COBRANÇA ACIMA DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.	BAIXA	MÉDIO	REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM BASE EM CONTRATAÇÕES SIMILARES, INCLUSIVE DE OUTROS MUNICÍPIOS; REGISTRAR ESTIMATIVA DE PREÇOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

3.15. Da Subcontratação
É vedada a subcontratação do objeto contratual.

3.16. Do orçamento Sigiloso
Não será adotado o orçamento sigiloso.

3.17. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?
☐ Sim ☒ Não

3.18. Garantia da Contratação
☐ Sim ☒ Não

3.19. Da Amostragem
☐ Sim ☒ Não

3.20. Da indicação de Marca
☐ Sim ☒ Não

3.21. Do Parcelamento
☐ Sim ☒ Não

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS**

4.1.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento do pedido de publicação, o mesmo se dará de maneira online, através de e-mail governamental na sede da contratada, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 horas. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. **DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO BEM OU SERVIÇO**

4.2.1. A Contratada, deverá prestar os serviços de acordo com os requisitos dispostos junto ao item 3 do presente Termo de Referência, bem como pedido efetuado pela entidade, nas características e formatos por ela fornecidos;

4.2.2. Deve prestar os serviços de acordo com o especificado na proposta de preços, sendo admitida alterações, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços efetuados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.3.1. Prestar os serviços sempre que solicitado dentro do prazo estabelecido, contando-se a partir do recebimento do pedido de publicação;

4.3.2. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não recaindo a Câmara Municipal de Nova Londrina, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.3.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;

4.3.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.7. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal;

4.3.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.3.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. **GESTOR DO CONTRATO**

5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. **DO RECEBIMENTO**

6.1.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

6.1.1.1. Os bens ou serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** a partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, e da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência, bem como verificar a conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.

6.1.1.2. Caso ocorram divergências entre os serviços solicitados e o entregue, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízos a CONTRATANTE. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.1.13. Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. **LIQUIDAÇÃO**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.4.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1. **DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O regime de execução do contrato será empreitada por preço global e o pagamento será realizado mensalmente, em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os requisitos dispostos no Anexo I.

7.3.1. **REQUISITOS CONTRATUAIS**

7.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.3.1.1.1. a) SICAF;

7.3.1.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

7.3.1.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Londrina.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE
(X) ORÇAMENTÁRIA ( ) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO:	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01 031 0063 2301
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.0000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Londrina/PR, 24 de junho de 2025.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA		
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 10/2025	DISPENSA FÍSICA Nº: 05/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1		UN				
2		UN				
3		UN				
...		UN				
5		UN				
6		UN				
7		UN				
8		UN				
9		UN				
10		UN				
VALOR TOTAL						R$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

Prazo de entrega/execução: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXX /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo Presidente **xxxxxxx**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços, conforme objeto: **XXXXXXXXXXXXX;** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1		UN				
2		UN				
3		UN				
...		UN				
5		UN				
6		UN				
7		UN				
8		UN				
9		UN				
10		UN				
VALOR TOTAL						R$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE
(X) ORÇAMENTÁRIA ( ) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 1001
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da XXXXXX..., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Londrina/PR, 00 de xxxxxxx de 2025.

PELA CONTRATANTE:

_____
Samuel Oliveira de Lima – Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

PELA CONTRATADA:

_____
Xxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxx
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00

2- _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00

EXTRATO DO EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025
EDITAL Nº 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL ESCRITA, COM FORNECIMENTO DE EXEMPLARES IMPRESSOS.
VALOR MÁXIMO: R$ 23.475,80 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, COM OITENTA CENTAVOS).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 27/06/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 ÀS 08H00MIN.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 ÀS 17H00MIN.
LANCES: 03/07/2025 DAS 09H00MIN ÀS 10H00MIN
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2025 ÀS 15H30MIN.

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: *https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, no endereço *https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/* no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sito a Avenida Itio Kondo, nº 904, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, através do e-mail *licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br*, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Nova Londrina/PR, 26 de junho de 2025.

_____
Samuel Oliveira de Lima
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado n° 001/2025, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado n°. 001/2025, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Roque Batista da Silva, s/n, centro, na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR., munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 27/06/2025 até o dia 03/07/2025, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
11.4.8. Título de Eleitor;
11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
11.4.10. Atestado Médico Admissional;
11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
11.4.14. Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;
11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
11.4.16. Declaração de Bens;
11.4.17. Declaração de disponibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 037, de 26 de junho de 2025

Modalidade: Concurso Público

Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 018/2023 e;

Em atendimento ao Ofício nº 059/2025 da secretaria geral da administração em virtude da exoneração a pedido conforme Decreto nº 010/2025 de 01 (um) auxiliar administrativo 40h e o não atendimento a convocação do 41º colocado através do Edital nº 034/2025 e;

Em atendimento ao Ofício nº 197/2025 da secretaria municipal de educação em virtude de vacância por falecimento de 01 (um) auxiliar serviços gerais 40h e o pedido de final de fila da 19º colocada, convocada através do Edital nº 034/2025 e;

Em atendimento ao Ofício nº 298/2025 da secretaria municipal de saúde em virtude da aposentadoria de um enfermeiro 40h, conforme Decreto nº 079/2025 e do não atendimento a convocação do 4º colocado convocado através do Edital nº 034/2025 e;

Em atendimento ao Ofício nº 63/2025 da secretaria municipal de viação e obras públicas em virtude da aposentadoria de um motorista 40h, conforme Decreto nº 130/2025, convocar o 6º colocado em espera de final de fila e;

Em atendimento ao Ofício nº 255/2025 da secretaria municipal de educação em virtude da exoneração de professor 20 horas, conforme Decreto nº 140/2025 e;

Em atendimento ao Ofício nº 231/2025 da secretaria municipal de educação em virtude da aposentadoria de um monitor de creche 40h, conforme Decreto nº 118/2025.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, do dia 25-11-2022, páginas nº 11 à 14, e Edital de Resultado Final nº 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.234, do dia 01-03-2023, páginas nº

15 à 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238 do dia 07-03-2023, pág. nº 18 e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível do Processo nº 0000124-96.2024.8.16.0041, como segue:

Cargo Público: Auxiliar Administrativo 40 horas semanais

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
42º	624821	Natanaela da Silva Santos	19/11/1999

Cargo Público: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
20º	622570	Gabriely Fernanda Mendonca	29/07/2003

Cargo Público: Enfermeiro 40 horas semanais

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
5º	625656	Mariana Enumo Balestre	19/08/2000

Cargo Público: Motorista 40 horas semanais

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
6º	633732	Roberto de Oliveira Correia	09/01/1976

Cargo Público: Professor 20 horas semanais

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
83º	632811	Bruna Alves dos Santos	13/11/1996

Cargo Público: Professor 40 horas semanais

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
23º	625873	Juliana Roman Queiroz Vertuan	17/05/1984

Art. 2º Os(a) candidatos(a) deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 atual;

b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
c) cópia da cédula de identidade civil RG;
d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
e) cópia do título de eleitor;
f) cópia do comprovante da última eleição;
g) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver);
h) cópia da reservista militar (se homem);
i) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
j) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
k) cópia do comprovante de residência atual;
l) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a) (se houver);
m) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
n) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
o) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
p) cópia do diploma de conclusão do ensino médio para o cargo de auxiliar administrativo 40h;
q) cópia do histórico escolar do ensino fundamental incompleto para o cargo de auxiliar serviços gerais 40h;
r) cópia do diploma de conclusão de ensino superior em enfermagem e registro no conselho da classe para o cargo de enfermeiro 40h;
s) cópia do histórico escolar do ensino fundamental incompleto e CNH – Carteira Nacional de Habilitação "categoria D" para o cargo de motorista 40h;
t) cópia do diploma de conclusão de ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou curso normal superior para os cargos de professor 20h e 40h;
u) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residam ou residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original);
v) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
w) declaração assinada pelos(a) candidatos(a) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);
x) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II);
y) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);
z) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, ítem 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV):
z1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
z2. identificação do órgão ou entidade em que possui vinculo público (cargo ou emprego);
z3. carga horária do outro vinculo;
z4. horário de trabalho do outro vinculo;
z5. remuneração do outro vinculo.
aa) declaração de bens e valores atualizada (modelo anexo V), ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2025, ano base 2024;
bb) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A;
cc) atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

§ 1º Em conformidade com o ítem 2.3.12, do Edital de Concurso Público nº 007/2022, as cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "cc" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar os(a) candidatos(a).

§ 3º Em relação ao documento solicitado na letra "bb" **número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A**, caso os(a) candidatos(a) **NÃO** possuam conta corrente/salário junto ao Banco do Brasil S/A., os(a) mesmos(a) deverão retirar junto ao departamento de recursos humanos do município, a **DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO** para apresentação junto a instituição bancária para abertura de conta.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º, letras de "a" a "bb", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) e convocados(a) no art. 1º deste Edital, caso desistam da nomeação, os(a) mesmos(a) se optarem por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, serão reclassificados(a) na última posição da lista de classificação, podendo serem novamente convocados(a) após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 26 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):
a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

1. regime do vínculo: ( ) celetista ( ) estatutário ( ) outros especifique: _____;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vinculo público (cargo ou emprego);
_____;
3. carga horária do outro vinculo: ( ) 20 horas semanais ( ) 40 horas semanais ( ) outro especifique _____;
4. horário de trabalho do outro vinculo;
_____;
5. remuneração do outro vinculo: R$- _____, (_____).

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
Declaração de Bens e Valores

Eu, _____, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS – Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:

Ítem	Descrição	Valor R$
	Valor Total R$	

Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.
CPF sob nº _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 141/2025

Nomeia servidores(a) públicos(a) municipais e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Com base no resultado final do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022.

Decreta

Art. 1º Ficam nomeados(a) em seus respectivos cargos os(a) servidores(a) públicos(a) municipais abaixo relacionados(a), aprovados(a) no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 011/2023 e homologado pelo Decreto nº 018/2023, como segue:

Classificação	Nome	Cargo	Carga Horária Semanal	Data de Nomeação
41º	Jaqueline Costa dos Santos	Auxiliar Administrativo	40	N/A
19º	Daiane Tainara Dias Mozzer	Auxiliar Serviços Gerais	40	Final de Fila
4º	Yuri Alexander dos Santos Roas	Enfermeiro	40	N/A
4º	Jhessica Oliveira dos Santos	Psicólogo	20	01/07/2025
1º	Mateus Henrique Antico	Técnico de Tributos	40	01/07/2025

N/A Não atendeu a Convocação

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 26 de junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Mirador - PR

Avenida Guaira, nº 153 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93
Telefone: (44) 3112-4360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Concorrência

Número/Ano:	5/2025	**Data de abertura:**	02/06/2025
Data adjudicação:	26/06/2025	**Data homologação:**	26/06/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO" NA RUA ANCHIETA E TRAVESSA DA PAZ NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL.

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA	10.572.449/0001-88	R$ 467.000,00
	Total:	**R$ 467.000,00**

J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA
Lote: CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO" NA RUA ANCHIETA E TRAVESSA DA PAZ NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL. **Valor lote: R$ 467.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41755	CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO" NA RUA ANCHIETA E TRAVESSA DA PAZ NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL. (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO)	R$	1,0000	R$ 467.000,0000	R$ 467.000,00

MIRADOR, 26 de junho de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF: 052.989.279-04
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PARANÁ

Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone: - (44) 3445-8150 8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.wsaojoaodocaiua.prgov.br
E-mail: prfeitura@saojoaodocaua.prgov.br
CEP: 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.518/2025

Data: 26 de junho de 2025

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o adicional de 30% sobre o vencimento básico, as professoras **ISVANILDE MUNIZ CITAM,** portadora do CPF 018.322.619-48, **MARIA APARECIDA ARCANJO CARDOSO,** portadora do CPF 828.341.309-06, **EVELLI JOVITA TEIXEIRA FIGUEIREDO MIRANDA,** portadora do CPF 074.285.309-89, pela produtividade no ano de 2023 e 2024, observada através dos resultados de Alfabetização das Avaliações Externas.

Parágrafo único: As servidoras receberão o adicional do percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre seu vencimento básico, referente exclusivamente ao mês de junho, conforme Art. 68, III da Lei Municipal nº 2.643/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal) a título de premiação pelos excelentes resultados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 26 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta,1535–Fone/Fax:(44)447.2285–Cx. CEP 87750-000 Alto Paraná PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br- http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 583/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, **Salam Boulos Saad**, matrícula nº 1-971701, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Cascavel – PR, com saída no dia 25/06/2025 as 01:00h e retorno previsto no dia 26/06/2025 as 01:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R$ 479,36(quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de Junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

3º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 65/2022 Inexigibilidade Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná n°259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro a empresa **UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI**. Pessoa jurídica de direito privado, Endereço: Av Desembargador Munhoz de Mello. Cidade: Loanda. UF: PR. CEP: 87.900-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob N.º 18.633.200/0001-47, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade de N.º RG: 27.443.380-1. SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º172.035.706-49.

OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde de natureza privada, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal.

DA MOTIVAÇÃO: A realização de exames laboratoriais é um serviço essencial e contínuo, diretamente vinculado ao atendimento básico e especializado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. A interrupção deste serviço comprometeria de maneira grave o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e o tratamento adequado dos pacientes, afetando diretamente a política pública de saúde e colocando em risco a vida e o bem-estar da população.

Além disso, a continuidade dos serviços prestados é indispensável para garantir a manutenção da base de dados e o pleno funcionamento dos sistemas utilizados diariamente pelas unidades de saúde, evitando prejuízos à gestão, à continuidade dos serviços e, principalmente, ao atendimento à população.

O contrato vigente tem sido executado de forma satisfatória, conforme demonstram os relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e os registros de prestação de contas. A empresa contratada vem cumprindo fielmente as obrigações pactuadas, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica adequada e atendimento às demandas da população, não havendo, até o presente momento, ocorrências de inadimplemento contratual que justifiquem a substituição do prestador.

Solicita-se, portanto, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento vigente, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços que são fundamentais para o atendimento das demandas da saúde pública, até que se realize nova contratação, se necessário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A dilatação do prazo de vigência contratual será por mais 12 (doze) meses nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 27 de junho de 2025 a 27 de junho 2026.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	12.023-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1018	3390390000	Do Exercício
	100-4	0967	07.002.10.302.0008.2032	31327	3390390000	
	347-3	967	07.003.10.301.0008.2033	1018	3390390000	
	12.024-3	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	1494	3390390000	
	624022-1	0967	07.003.10.301.0008.2033	2494	3390390000	
	20232-0	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	21017	3390390000	
	19.764-5	0978-4	07.003.10.301.0008.2033	21018	3390390000	
	327-9	0967-9				

DO VALOR: Não houve alteração de valores.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 26 (Vinte e seis) de junho de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CONTRATANTE

Celso Maggioni
Prefeito

CONTRATADA

UNILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI
CNPJ/MF N.º 18.633.200/0001-47
Francisco Antônio Guedes Teixeira
RG: 27.443.380-1. SSP/SP CPF N.º172.035.706-49
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.817
Data 25 de junho 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.794/24 DE 24 DEZEMBRO DE 2024, PUBLICAÇÃO 27/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R$143.000,00(cem e quarenta e três mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
05.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0019.2.058	**Escola Maria Cernaki – Recursos Ordinários da Educação**	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	
Fonte 100103.01.01.00.(991)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00(276)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
05.003.12.365.0019.2.062	**Manutenção do CMEI Menino Jesus – Creche – Recursos Próprios**	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	
Fonte 100103.01.01.00.(992)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
05.003.12.365.0019.2.064	**Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - Pré-Escolar (Recursos Próprios)**	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	
Fonte 100103.01.01.00.(993)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
05.003.12.365.0019.2.069	**Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado – CRECHE (Recursos Próprios)**	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	
Fonte 100103.01.01.00.(994)	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00

07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.082	**PSF – Programa Saúde da Família**	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TECEIRIZAÇÃO	
Fonte 100303.01.02.00(555)	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	30.000,00
07.001.10.302.0022.2.088	**Manutenção do Hospital Municipal**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00(601)	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		**143.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante anulação e excesso de arrecadação das seguintes fontes:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
05.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0019.2.057	**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00(241)	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00(247)	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	**Escola Maria Cernaki – Recursos Ordinários da Educação**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – pessoal CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00(254)	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		**23.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
DESCRIÇÃO DA RECEITA	**VALOR**
Fonte 103.01.02.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
Fonte 100303.01.02.00(600) - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**143.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Assinado de forma digital por STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Dados: 2025.06.26 16:11:15 -03'00'
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-(PR).

DECRETO Nº 5.817-2025	
Data da Publicação:	
Edição:	
Pagina(s):	
EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste) - CNPJ: 82.458.688/0001-12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.

Processo Administrativo 69.2025. CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL. Início do recebimento dos documentos: 26/06/2025. Data final: 26/06/2026. Envio dos documentos: através do E-mail: (licitacao@itaunadosul.pr.gov.br). ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 26 de junho de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br - E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
RECURSOS DA EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO DE 2025		
ANEXO I - DECRETO Nº 5.817-2025		
Fonte 103 - (5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)		
1	Recursos da Educação arrecadação do 31.05.2025	655.129,75
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Jun-2024	149.166,98
3	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Jul-2024	219.143,58
4	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Ago-2024	155.076,86
5	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Set-2024	151.259,91
6	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Out-2024	164.449,46
7	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Nov-2024	263.111,76
8	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Dez-2024	393.836,80
9	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NA FONTE 103 - EM 2025	2.151.175,10
10	VALOR ORÇADO NA FONTE 103	1.270.579,20
11	PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 103 EM 2025	880.595,90
12	DECRETOS A DEDUZIR:	
.1	Decreto nº 5.774-2025	220.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONIVEL (11-12)	660.595,90

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Assinado de forma digital por STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Dados: 2025.06.26 15:45:25 -03'00'
Stefan Tmé Pauka
Prefeito

ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Assinado de forma digital por ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Dados: 2025.06.26 15:39:11 -03'00'
Anivaldo Pereira do Nascimento
Contador CRC: 039157/O-6-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br - E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
RECURSOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2025		
ANEXO I - DECRETO Nº 5.817-2025		
Fonte 303 - (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
1	Recursos da Saúde - arrecadação 31.05.2025	2.668.526,80
2	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Jun-2024	461.471,67
3	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Jul-2024	546.537,05
4	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Ago-2024	445.452,21
5	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Set-2024	713.746,43
6	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Out-2024	643.884,20
7	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Nov-2024	516.627,73
8	Previsão moderada de Arrecadação do mês de Dez-2024	1.280.183,95
9	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NA FONTE 303 - EM 2025	7.276.430,04
10	VALOR ORÇADO NA FONTE 303	3.563.551,20
11	PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 303 EM 2025	3.712.878,84
12	DECRETOS A DEDUZIR:	
.1	DECRETO Nº	100.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONIVEL (11-12)	3.612.878,84

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Assinado de forma digital por STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Dados: 2025.06.26 15:46:51 -03'00'
Stefan Tmé Pauka
Prefeito

ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Assinado de forma digital por ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Dados: 2025.06.26 15:40:01 -03'00'
Anivaldo Pereira do Nascimento
Contador CRC: 039157/O-6-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviços de conserto e manutenção de motosserras e afins; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.650,00; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°064/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 17/07/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 26 de junho de 2025- APARECIDO BELMIRO - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A MAIO DE 2025

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	R.A.F. C/C 34913-5 - BBrasil - Rendimentos Fonte 103	1.191,05	1.191,05	1.040,58	1.040,58	-150,47
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	848.711,22	974.961,22	486.369,16	486.369,16	-488.592,06
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	32.752,94	32.752,94	5.656,38	5.656,38	-27.096,56
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	345.047,41	352.547,41	126.887,09	126.887,09	-225.660,32
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	38.708,02	38.708,02	33.374,54	33.374,54	-5.333,48
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.168,56	4.168,56	1.802,00	1.802,00	-2.366,56
	Total:	1.270.579,20	1.404.329,20	655.129,75	655.129,75	-749.199,45

Resumo por Fonte TCE no Período de janeiro a maio

Fonte	Especificação	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período
103	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.270.579,20	1.404.329,20	655.129,75	655.129,75
			1.270.579,20	**1.404.329,20**	**655.129,75**	**655.129,75**

STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Assinado de forma digital por STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Dados: 2025.06.26 15:44:35 -03'00'
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Assinado de forma digital por ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Dados: 2025.06.26 15:37:50 -03'00'
ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
CONTADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A MAIO DE 2025

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	41.090,05	41.090,05	27.094,85	27.094,85	-13.995,20
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.573,05	3.573,05	68,56	68,56	-3.504,49
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	12.505,67	12.505,67	3.309,80	3.309,80	-9.195,87
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	5.359,57	5.359,57	1.141,32	1.141,32	-4.218,25
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	62.528,34	62.528,34	27.620,59	27.620,59	-34.907,75
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	64.314,86	64.314,86	66.218,45	66.218,45	1.903,59
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.932,62	8.932,62	6.236,11	6.236,11	-2.696,51
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	6.252,83	6.252,83	12.367,01	12.367,01	6.114,18
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	48.236,15	48.236,15	26.247,40	26.247,40	-21.988,75
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	893,26	893,26	250,13	250,13	-643,13
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-59,10	-59,10	-59,10
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00	R.A.F. C/C 34915-1 - BBrasil - RECEITAS (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	1.190,72	1.190,72	1.190,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.546.133,64	2.621.883,64	1.993.681,13	1.993.681,13	-628.202,51
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	98.258,82	98.258,82	16.969,09	16.969,09	-81.289,73
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	821.177,23	825.677,23	380.661,01	380.661,01	-445.016,22
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	116.124,06	116.124,06	100.123,76	100.123,76	-16.000,30
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	12.505,67	12.505,67	5.405,97	5.405,97	-7.099,70
	Total:	3.847.885,82	3.928.135,82	2.668.526,80	2.668.526,80	-1.259.609,02

Resumo por Fonte TCE no Período de janeiro a maio

Fonte	Especificação	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período
303	303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.847.885,82	3.928.135,82	2.668.526,80	2.668.526,80
			3.847.885,82	**3.928.135,82**	**2.668.526,80**	**2.668.526,80**

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos

STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Assinado de forma digital por STEFAN TOME PAUKA:03411231963 Dados: 2025.06.26 15:48:32 -03'00'
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Assinado de forma digital por ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO:53935160968 Dados: 2025.06.26 15:38:22 -03'00'
ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta,1535-Fone/Fax:(44)047.3285-Cx. CEP:87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br- http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 584/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Ricardo Spinelli**, matrícula nº 9270/01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte de paciente para a cidade de Curitiba- PR com saída no dia 25/06/2025 ás 22:00h e retorno previsto no dia 26/06/2025 ás 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R$ 719,05 (setecentos e dezenove reais e cinco centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de Junho de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0145/2025

SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade Municipal".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0621/2017**, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder afastamento das atividades por motivo de **Licença Maternidade Municipal**, para a servidora efetiva, Senhora **NATALIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula Nº 636, no período de 29 de junho de 2025 à 27 de agosto de 2025, em conformidade com a Certidão de Nascimento arquivada nesta Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE